



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº                      DE                      - CPMI - 8 de Janeiro**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja oficiado o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) para destacar equipe especial para acompanhar os trabalhos desta CPMI, tendo presente as suspeitas de violações de direitos humanos na determinação, no procedimento, na execução, da prisão de cidadãos nacionais, incluídos aí, principalmente, crianças e idosos, que estavam reunidos, pacificamente, sem armas, nas cercanias do Setor Militar Urbano (SMU), na capital federal deste país, no dia 9 de janeiro de 2023, bem como nos procedimentos de apuração e investigação a que estas pessoas foram submetidas.

**JUSTIFICAÇÃO**

É nítido que o nosso país passa por uma quadra de desequilíbrios institucionais motivados, principalmente, pelo desrespeito ao Direito Positivo posto, pois parece estarmos vivendo numa dependência doentia e intrincada, estabelecida entre autoridades dos três poderes. Quando o Direito não é aplicado ou é mal aplicado, quem sofre é a Justiça; em última instância, a sociedade e, em seu conjunto, os mais carentes, que vêem seus direitos humanos degradados a todo momento. Nossa preocupação maior é com o desrespeito aos direitos das crianças e dos adolescentes que, uma vez maltratados, influenciam negativamente no desenvolvimento de toda uma vida.

Nessa visão, é conveniente e oportuno que o trabalho de investigação que esta CPMI pretende desenvolver seja acompanhado por um órgão internacional – o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) –, isento das amarras impostas pela complexa teia de dependência que se estabeleceu entre os Poderes do nosso país.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2023.

**Senadora Damares Alves**